

LEI Nº 719

FIXA SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE IJACI/MG, PARA A GESTÃO 2001 A 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Ijaci, nos termos da emenda Constitucional nº 19/98 decreta, e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O subsídio do Prefeito Municipal de Ijaci, para a vigência da gestão 2001 a 2004 é fixado em R\$ 3.065,00 mensais.

§ 1º- O vice-prefeito municipal de Ijaci, na gestão 2001 a 2004 fará jus ao recebimento de um subsídio mensal fixado em R\$ 770,00.

§ 2º- A revisão dos valores fixados nos termos deste artigo será feita anualmente na mesma data e no mesmo índice daquele conceito aos servidores públicos Municipais.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 11 de Setembro de 2000.

Olímpio Paixão
Prefeito Municipal